

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA SB VIGILANCIA LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço a Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **EMPRESA SB VIGILANCIA LTDA ME**, estabelecida na Rua Conselheiro Pena, Q. QB, L. 18, Iburá, Recife / PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.344.731/0001-21, por sua representante legal, Sra. **RUANA DAMASIO DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 7.395.622- SDS/PE, inscrita no CIC/ MF sob o nº 073.890.574-75, na qualidade de representante do Espólio de **FLÁVIO ALDÊNIO DE ARAÚJO BIONE ROCHA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituir objeto do presente instrumento, a repactuação dos valores mensais praticados pela **CONTRATADA**, para custeio de serviços de vigilância ostensiva patrimonial armada, através de **02 (dois) Postos de Vigilância Armada de 24(vinte e quatro) horas** de serviço ininterrupto de domingo a domingo, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o mês, o qual irá operar, em regime de revezamento/escala, com intrajornada, considerando reajuste da categoria garantido na CCT-Convenção Coletiva de Trabalho de 2023.

PARAGRAFO UNICO - Tem também como objeto, a modificação do item 2.2 da **Cláusula Segunda do Contrato** para acréscimo da obrigatoriedade de apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal como condição para pagamento da prestação dos serviços, passando a ter a seguinte redação:

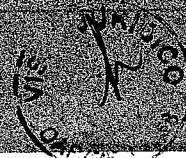
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

- 2.2.1. Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**
- 2.2.2. FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e GEFIP NOMINAL.**
- 2.2.3. Fiscal (Fazenda Pública Estadual): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**
- 2.2.4. Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**
- 2.2.5. Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS."**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços de vigilância, objeto deste termo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 38.797,79** (trinta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais).



e setenta e nove centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

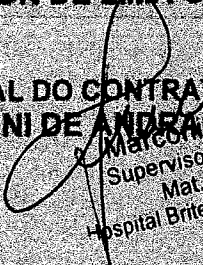
Olinda, 01 de Outubro de 2023.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA SB VIGILANCIA LTDA ME
ESPÓLIO DE FLÁVIO ALDÊNIO DE ARAÚJO BIONE ROCHA
RUANA DAMÁSIO DOS SANTOS

GESTOR DO CONTRATO
EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO

FISCAL DO CONTRATO
JOSÉ MARCONI DE ANDRADE XAVIER


Supervisor Financeiro
Mat.: 12456
Hospital Brites de Albuquerque


EUD JOHNSON
GESTOR HOSPITALAR - MAT.: 8430
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE

Testemunhas

1.

2.

